

LEI Nº 224/2011,

DE 08 DE JULHO DE 2011.

“Altera a Lei Municipal nº 180/2010, de 11 de junho de 2010 e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA**, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, parágrafo Único da Lei Municipal nº 180/2010, de 11/06/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Caminho da Escola.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações, para o transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos da Resolução nº 3.453, de 26/04/2007, 3.536, de 31/01/2008 e 3.696, de 26/03/2009 e 3.778, de 26/08/2009 do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 180/2010, de 11/06/2010 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2011.



EDJANE ALVES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal